

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.580 - DE 1º DE OUTUBRO DE 1987

EMENTA: Delega à Câmara de Pesquisa e Pós-graduação competência para decidir, em caráter terminal, sobre as matérias de que trata a presente Resolução.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 1º de outubro de 1987, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa é competente para decidir, em caráter terminal, sobre as seguintes matérias:

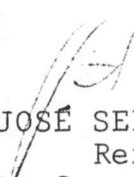
- a) constituição de bancas de defesa de tese de Mestrado e/ou Doutorado;
- b) inclusão e/ou substituição de docentes em Cursos de Pós-Graduação e em projetos de pesquisas;
- c) prorrogação de projetos de pesquisa ou de Cursos de Especialização (lato sensu).

§ 1º Por ocasião da reunião plenária do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa poderá ser dado a conhecer um relatório sucinto das decisões tomadas na Câmara referida no caput deste artigo.

§ 2º Nas decisões de que trata a presente Resolução aplicam-se as disposições dos arts. 41, caput, e 62, parágrafo único, da Resolução nº 521, de 11/12/78, do Conselho Universitário que aprovou o Regimento Integrado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 1º de outubro de 1987.


Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor
Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa